

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.928/2010, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

“Acrescenta o § 5º no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.207/1992 e dá outras providências”.

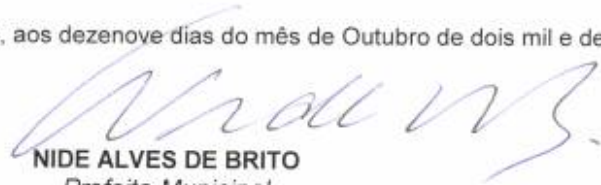
O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.207/1992 passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“§5º - Fica assegurado aos Conselheiros Tutelares os direitos sociais e trabalhistas previstos no artigo 7º, incisos VI, VII, VIII, XV, XVII, XVIII e XIX, da Constituição Federal de 1988, sendo que as contribuições previdenciárias serão recolhidas para o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de Outubro de dois mil e dez.


NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal